

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1831/2021 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 17 de dezembro de 2021.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA**

Vossa Senhoria

**NILCE MARIA SOUSA MOTEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo e Supressão – Termo de Contrato nº 037/2021/CPL – Dispensa nº 19/2021 – Locação de Imóvel.**

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.ª, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo e Supressão ao Termo de Contrato nº 037/2021/CPL, referente a Dispensa nº 019/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº 21.036.567/0001-98 neste ato representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, Sr.ª ÂNGELA LIMA DA SILVA, e de outro lado a Locadora RAIMUNDO MOURA COSTA, inscrita sob o CPF/MF 082.207.002-20, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento da CASA DE PROFESSORES DO SISTEMA ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO - SOME, na Vila do KM 74, no Município de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionamento da CASA DOS PROFESSORES DO SOME, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Uma local de boa localização, fácil acesso aos docentes e demais servidores, oferece certo nível de conforto e segurança aos servidores da educação e por se tratar-se de estrutura com característica única.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, tendo este uma ótima localização, por fim, considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo de Contrato em questão, haja vista, a dificuldade de encontrarmos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



imóvel que possuam estrutura para instalação, da Casa dos Professores do Some de Viseu, podendo deixar de prestar a educação, é de suma importância a continuação de locação neste prédio.

Ademais, o pedido de aditivo se faz vantajoso tendo em vista que em negociação com o proprietário do imóvel se alcançou valor de aluguel abaixo do valor contido no laudo técnico de vistoria e avaliação original, apresentado pelo engenheiro e conforme termo de aceite do locador. Oportunamente, foi negociado e aceito por ambas as partes a redução do valor do aluguel para R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, valor abaixo do estimado em avaliação de engenharia. Portanto, o que se faz mais vantajoso para a administração pública, acarretando uma economia para a administração pública municipal.

Portanto, todas as justificativas supramencionadas têm concordância com a necessidade de manter a locação do referido imóvel, tendo em vista todas as adaptações realizadas no local atendendo os cuidados preconizados para o funcionamento da Secretaria Municipal em questão.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 05/2019



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO  
DE  
COOPERAÇÃO





**CONVÊNIO SEDUC Nº 282/2018- SEDUC  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VISEU.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km-10, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Titular Sra. **ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE**, brasileira, divorciada, doutora em Ciência da Educação, graduada em licenciatura plena em pedagogia, portadora da Carteira de Identidade 4553820-SSP/PA e CPF/MF. 310.028.971-49, residente e domiciliada na Praça Justo Chermont, 86/302, Edifício Rainha Esther, CEP.66.035-140, Bairro Nazaré, nesta cidade, **Secretária de Estado de Educação**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32978, em 24 de Setembro de 2015 e/ou Sra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade 2980814-SSP/PA e CPF. 036.556.872-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Barreto, nº1070, Ed. Avalon, Apto.18001, Bairro Umarizal, CEP. 66055-050, município de Belém/PA, **Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.805, em 12 de Janeiro de 2015, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, com CNPJ/MF. Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Av. Justo Chermont, s/n, Bairro Centro, CEP: 68620-000, no Município de **VISEU**, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Sr. **ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade Nº 2865057 - SSP/PA e CPF/MF Nº 604.348.562-15, residente e domiciliado no Município de **VISEU/PA**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, com fundamento na lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem como objetivo implementar em ação conjunta o Sistema de Organização Modular de Ensino – SOME, no município de Viseu, para operacionalização do ensino médio apenas nas localidades legalmente existentes e do ensino fundamental no caso das localidades já implantadas até sua conclusão, no referido município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO:**

O presente Convênio de Cooperação Técnica, não envolve a transferência de recursos entre os Participes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**3.1 A SEDUC compromete-se a:**

3.1.1 Implantação e coordenação geral das ações da modalidade de Ensino Modular, no município de Viseu, através da Coordenação Geral do Sistema Modular de Ensino (SOME), vinculada à Diretoria de Ensino Médio e Educação Profissional (DEMP) da Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN), que terá as seguintes atribuições relativas a este Convênio:

1. Realizar diagnose na comunidade para provável implantação do SOME;
2. Capacitar e selecionar professores do quadro da SEDUC/PA;
3. Orientar e assessorar as atividades técnico-pedagógicas;
4. Lotar professores em articulação com as Unidades Regionais de Educação (URE's);
5. Elaborar o calendário letivo anual;
6. Realizar o planejamento pedagógico;
7. Articular-se com a Escola Sede para garantir alimentação, transporte escolar e livros didáticos.

3.1.2. Expedir Certificado de Conclusão de curso pela Escola SEDE autorizada do município.

3.1.3. Assegurar a gratificação de deslocamento em conformidade com o Artigo 10 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará-PCCR Lei de nº 7.442, de 2 de julho de 2010, (correspondente às despesas de locomoção e alimentação).

3.1.4. Definir responsabilidades e formas de funcionamento das ações de coordenação e supervisão pedagógica.

3.1.5. Garantir o repasse da alimentação escolar aos alunos do Sistema Modular de Ensino SOME, em parceria com o município.

3.1.6. Garantir as distribuições dos livros dos Programas Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM) aos alunos do SOME regularmente matriculados e contabilizados anualmente na estatística de matrícula da SEDUC/PA na escola Sede do Município.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 282/2018

Processo nº 1182187/2017



3.1.7. Garantir transporte escolar para os alunos matriculados no SOME em articulação com a Prefeitura, em conformidade com o calendário escolar do SOME e as especificidades de acesso.

3.1.8. Realizar a matrícula dos alunos desta modalidade de Ensino Modular.

3.1.9. Expedir a documentação escolar dos alunos (boletins, declarações, ressalvas, histórico e certificados de conclusão) através das Escolas Sede devidamente autorizadas.

3.1.10. Assegurar a produção, organização, expedição e arquivo da documentação de professores e alunos do SOME.

3.1.11. Garantir à escola de funcionamento o repasse do Fundo Rotativo referente ao valor correspondente ao número de alunos matriculados nesta modalidade de Ensino Modular, para subsidiar a manutenção do espaço escolar por estes utilizados, sendo que esse repasse deverá ser administrado por um Conselho Representativo dos sujeitos envolvidos no Sistema Modular.

3.1.12. Possibilitar a participação dos professores do SOME nas atividades educativas da escola de funcionamento.

3.1.13. A *Secretaria de Estado de Educação/SEDUC*, através da 1ª *REGIONAL/SOME/SEDUC*, designará por meio de Portaria os servidores (fiscal titular e suplente), aptos a procederem a fiscalização do Termo, a quem competem acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste Convênio, bem como denunciar quaisquer irregularidades constatadas.

3.1.13.1. No caso de mudança de fiscal titular e/ou suplente do contrato, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria.

### 3.2. Caberá ao Município Viseu:

3.2.1. O Município de Viseu, por meio de sua Prefeitura, compromete-se a assegurar condições adequadas para o funcionamento do regime de Ensino Modular:

3.2.2. Acompanhar e lançar a frequência dos professores do SOME, por meio do corpo técnico administrativo da escola municipal de funcionamento do SOME.

3.2.2.1. Todos os documentos (docente e discente) deverão ser encaminhados à Escola Sede com cópia para a URE.

3.2.3. Informar à Coordenação Geral do Sistema de Organização Modular de Ensino-CESOME o descumprimento dos deveres funcionais dos professores lotados no SOME, inclusive o não cumprimento regular da jornada obrigatória de trabalho.

3.2.4. Destinar o espaço físico em condições adequadas para o funcionamento de todas as turmas desse regime de ensino, no âmbito da unidade escolar designada para abrigar o Ensino Modular, quando se tratar da escola municipal ou municipalizada;

3.2.5. De acordo com a lei nº 7.806, de 29 de abril de 2014, em seu Artigo 5º, na falta de espaço próprio da rede estadual, garantir o espaço em condições adequadas para o funcionamento de todas as turmas dessa modalidade de ensino, no âmbito da unidade escolar designada para atender a demanda do Ensino Modular (diurno, vespertino e noturno), quando se tratar da escola municipal ou municipalizada, inclusive com espaço próprio para o trabalho técnico de coordenação local.

3.2.6. Garantir, no âmbito da escola municipal ou municipalizada, pessoal de apoio (servente, vigia, merendeira) que dê suporte operacional nos turnos de funcionamento desta modalidade de ensino;

3.2.7. Garantir, em caso de urgência e emergência de risco à saúde do professor, condições adequadas de deslocamento do mesmo até a Sede pólo e/ou capital do Estado.

3.2.8. Gerenciar, mediante acordo específico Estado/SEDUC, o Transporte Escolar dos alunos dessa modalidade de Ensino Modular que, conjuntamente, guardará o direito público e subjetivo de acesso e permanência à educação escolar básica.

3.2.9. Arcar com a moradia para o professor, que atenda condições adequadas de conforto, higiene e segurança para os servidores residirem durante o período de atividades na localidade, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Ter serviços de água, energia e gás (onde tais serviços já sejam do serviço público geral);

b) A moradia deve ser preferencialmente para professores do SOME/SEDUC;

c) Ter mobiliário básico (geladeira, fogão, mesas, cadeiras, camas com colchões);

d) Ter utensílios domésticos como louças, panelas, talheres, material de limpeza, etc.

3.2.10. Designar uma pessoa responsável pela limpeza e manutenção da casa destinada ao professor do SOME.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por acordo entre os partícipes e rescindido por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO:

As partes em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente instrumento, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado do Pará  
 Secretaria de Estado de Educação  
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Convênio nº 282/2018  
 Processo nº 1182187/2017



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo da vigência deste Convênio será no prazo de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo será publicado, pela SEDUC, no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 03 OUT 2018

  
 Ana Claudia Serruya Fogaça  
 Secretária de Estado  
 de Educação  
 Secretaria de Estado de Educação  
 Concedente

  
 Prefeitura Municipal de Viseu  
 Conveniente

**TESTEMUNHAS:**

Nome Rulli Almeida  
 CPF nº 37560263291

Nome mauricio Saub  
 CPF nº 999.25497204

PUBLICADO NO D.O.E  
 DE Nº 33714  
 EM: 04/30/2018



**DIÁRIO OFICIAL Nº 33.714, EM 04/10/2018**



Convênio de Cooperação Técnica nº 282/2018-SEDUC

Objeto do Convênio: Implementar em Ação Conjunta o Sistema de Organização Modular de Ensino – SOME, no município de Viseu, para operacionalização do ensino médio, apenas nas localidades legalmente existentes e do ensino fundamental no caso das localidades já implantadas até sua conclusão, no referido município.

Partícipes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro – Km 10, s/n, Cep.: 66.820-000, Distrito de Icoaraci, Belém/Pa.

Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, com CNPJ/MF. Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Av. Justo Chermont, s/n, Bairro Centro, CEP: 68620-000, no Município de VISEU, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, portador da Carteira de Identidade Nº 2865057 - SSP/PA e CPF/MF Nº 604.348.562-15, residente e domiciliado no Município de VISEU/PA

Foro: Belém

Data de Assinatura: 03/10/2018

**Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2023**

Ordenador: Ana Claudia Serruya Hage/ Secretária de Estado de Educação.

Protocolo: 369299